



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.616, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008.

Fls.	009
Proc.	260/08
	9
VISTO	

Institui no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal do Esperanto, e dá outras providências.

Autor: Ver.Francisco Carlos Marcelino

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído no Município de Caraguatatuba o "Dia Municipal do Esperanto", a ser comemorado anualmente no primeiro sábado do mês de outubro.

Art. 2º Em comemoração ao Dia Municipal do Esperanto em Caraguatatuba, a categoria, através de suas organizações, poderá promover eventos, cursos, palestras e outras atividades congêneres, envolvendo todos os segmentos da sociedade, com o objetivo de divulgar a língua Esperanto, junto à coletividade caraguatatubense.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 26 de Setembro de 2008.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal